

Lei n.º 631

MPN 4488

Dispõe sobre desapropriação de
imóveis

O Povo do Município de Ita-
birito, por seus representantes na Câma-
ra, decretou e eu, em seu nome, sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de
utilidade pública, para fins de desapropri-
ação, em todo ou parte dele, uma área
de terreno medindo 562 m². (Quinhen-
tos e sessenta e dois metros quadrados)
e as benfeitorias nela existentes, de
propriedade do Sr. João Basílio Braga,
situados à rua Sete de Setembro, neste
cidade.

Parágrafo Único - A área a
ser desapropriada se destinará à liga-
ção da Rua Barroca à Rua João Gualbert-
to de Lemos.

Art. 2º - Fica decretada e de-
clarada a urgência da desapropriação
a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º - Para atender as des-
pesas com a desapropriação de que trata
o artigo primeiro, fica o Prefeito Muni-
cipal autorizado a abrir o crédito especial
necessário, até a importância de R\$ 2.200,00
(dois mil e duzentos reais)

18
Prefeitura Municipal de Ita-
birito, 7 de agosto de 1.967

Exm^{ta} Sr^{ma}

Prefeito Municipal

W. Mandambe
Secretário